



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA ADITIVA que visa acrescentar um art. 4º ao **Projeto de Lei nº 01/2021** que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André.

EMENDA ADITIVA

O Projeto de Lei nº 1, de 2021, fica acrescido do art. 4º, renumerando-se o seguinte:

“Art. 4º Fica obrigatória a publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Santo André de todas as compras e contratações, na mesma data de aquisição ou no dia seguinte, devendo conter o produto ou serviço, fornecedor com sua qualificação, preço e órgão responsável pela aquisição.”

JUSTIFICATIVA

Por força da situação de emergência e estado de calamidade pública em vigor no Município de Santo André, se fazem necessárias compras emergenciais, com dispensa de licitação. Deste modo, a obrigatoriedade de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de todas as compras e aquisições de forma detalhada irá garantir a transparência dessas transações.

Sala das Sessões, 4 de março de 2021.

BAHIA
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

DR PEDRO AWADA
Vereador

DRA ANA VETERINÁRIA
Vereadora

EDILSON SANTOS
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003900340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA ADITIVA que visa acrescentar um art. 4º ao **Projeto de Lei nº 01/2021** que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André.

EDUARDO LEITE
Vereador

JORGE KINA
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

MÁRCIO COLOMBO
Vereador

MARILDA BRANDÃO
Vereadora

PEDRINHO BOTARO
Vereador

PROF JOBERT MINHOCA
Vereador

RENATINHO DO CONSELHO
Vereador

RICARDO ALVAREZ
Vereador

RICARDO ZÓIO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

SAMUEL DIAS
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador

WAGNER LIMA
Vereador

